



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
6ª Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia
Avenida Olinda, Qd. G, Lt. 04 - Fórum Cível, , Sl. 626, Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP: 74884120.
Tel.: [\(62\) 3018-6677](tel:(62)3018-6677), e-mail: 6upjcivil.audiencia@tjgo.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA

Autos nº 0157968-55.2016.8.09.0051

Exequente (s): CONDOMINIO EDIFÍCIO PARTHENON CENTER

Parte (s) Executada (s): PROVALLE INCORPORADORA LTDA

Juiz: Dr. Rodrigo de Melo Brustolin - Titular da 30ª vara/6ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO.

Edital de 1º e 2º Leilões de **bem imóvel** e para intimação da parte **Executada, PROVALLE INCORPORADORA LTDA**, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial no **processo 0157968-55.2016.8.09.0051** em trâmite na **30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO.**, cujo **Exequente é Condomínio Edifício Parthenon Center LTDA.**

Doutor Rodrigo de Melo Brustolin, Juiz de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53, sendo na **modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br**, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE - bem imóvel: Uma fração ideal de 2,72m², do terreno que contém a área total de 3.240,00m², que corresponderá à **GARAGEM Nº 477, localizada no 5º andar ou 7º pavimento, do EDIFÍCIO PARTHENON CENTER**, Setor Central, Goiânia-GO., Cadastro Imobiliário nº 18.503. **Sob o registro de matrícula nº 2.571 no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: Um Box de Garagem de nº 477, do Ed. Parthenon Center, sito a Rua 04, nº 515, esq. c/ Rua 06 e 07, Setor Central, nesta Capital, correspondente a Fração ideal de 2,72m² do terreno com área total de 1.240,00 m², sendo que área total de 40,14m².

AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor: R\$ 45.526,08
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: GEOLIANO DE SOUZA LIMA - Data: 24/06/2026 07:59:07



ÔNUS:

R.04-2.571: ARRESTO: Goiânia, 02 de junho de 2000. Autor: Município de Goiânia, Réu: Joaquim de Assis Peixoto. TÍTULO: Arresto. FORMA DE TÍTULO: Mandado passado em 15.06.1998, extraído dos autos de Execução de IPTU, **Protocolo nº 9700653846**, expedido pela **2ª Escrivania da Fazenda Pública Municipal e Reg. Públicos**, desta capital. Valor R\$ 45,35, figurando como depositário o Sr. Valdivino Rodrigues de Souza.

R.05-2.571: PENHORA: Goiânia, 28 de agosto de 2020. Requerente: Condomínio Parthenon Center. Requerida: Provalle Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.553.767/0001-00. Título: Penhora. Forma do título: Termo de penhora e Depósito (bem móvel) passado em 20.11.19, extraído dos autos nº 0157968.22.2016.8.09.0051 de Execução de Título Extrajudicial, expedido pela 30ª Vara Cível, desta capital. Valor: R\$ 4.685,43, figurando como depositaria a Provalle Incorporadora Ltda.

Valores de débitos condominiais atualizados até 13/02/2026: R\$ 41.600,80 (quarenta e um mil e seiscentos reais e oitenta centavos), conforme evento 230.

Valores de débitos de custas do processo atualizados até a 13/02/2026: R\$ 3.925,28 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). conforme evento 230.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL A CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO BEM.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, **com início do período do leilão no dia 03 de agosto de 2026 às 09h até 10 de agosto de 2026 às 09h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, **com início do período do leilão no dia 10 de agosto de 2026 às 09h até 17 de agosto de 2026 às 09h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastramento: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão.** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 50% do valor da avaliação no 2º leilão. Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos



leilões, respeitando os respectivos valores mínimos de cada leilão, garantida por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). **Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. O lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta parcelada** (art. 895, § 7, Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). **A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ).** O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ),** sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ). Determina o Juiz, no caso de adjudicação, comissão de 2% sobre a avaliação, pago pelo exequente, em caso de remição ou suspensão da execução, comissão de 2% sobre a avaliação, pago pelo executado.

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: O arrematante ficará responsável pelo pagamento das taxas condominiais vencidas e não quitadas com o produto da arrematação, inclusive as anteriores à arrematação.

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone [\(62\) 3924-9209](tel:(62)3924-9209) e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, fica a **Executada, PROVALLE INCORPORADORA LTDA**, intimada das designações supra, caso não seja intimada pessoalmente ou na pessoa de seus advogados, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Observação: Para verificar o inteiro teor do processo, entre no site <https://projudi.tjgo.jus.br>, mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e depois a chave de acesso.



Documento datado e assinado eletronicamente, conforme certificação digital.

Rodrigo de Melo Brustolin
Juiz de Direito

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Qualquer pessoa pode reportar notícia de fato relacionada à temática através do **Disque 100**, que recebe ligações 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

"2.571"

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Matrícula : " 2.571" /

Goiânia, 04 DE JANEIRO DE 1977.-

IMÓVEL: Uma fração ideal de 2,72 metros quadrados, do terreno - que contem a área total de 3.240,00 metros quadrados, que corresponde a Garagem de número quatrocentos e setenta e sete (477), localizada no 5º andar ou 7º pavimento do Edifício "PARTHENON CENTER", que está sendo construído pelo sistema de condomínio, situado entre as Ruas: "4", "6", "17" e "7", zona comercial, setor central, nesta Capital; com a área de 40,14 metros quadrados. **PROPRIETÁRIA:** PROVALLE- INCORPORADORA LTDA., empresa construtora e incorporadora, com sede nesta Capital, à Avenida Goiás, nº 1.013, centro, CGC/MF. nº. 01553767/0001-00. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº. 92.075, fls. 06, Lº3-BI, deste Registro, sobre a área de 2.957,50 m2.; e, inscrição da instituição do condomínio nº. 241, Lº8-F, também deste Registro. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, *[Assinatura]*

AV.01- 2.571: Nos termos das inscrições hipotecárias de números 6.498, fls. 276, Lº2-D; feita em 26/6/1973 e, 7.089, fls. 158, Lº2-E em 27/6/1975, ambas deste Registro, a proprietária PROVALLE- INCORPORADORA LTDA., ofereceu e deu, em primeira e especial hipoteca, a favor da Caixa Econômica Federal, dentre outros, o imóvel constante da presente Matrícula, para garantia da dívida dos valores de cr\$32.036.262,66 e cr\$11.542.793,79, respectivamente. O referido é verdade e dou fé, Goiânia (GO), 04 de Janeiro de 1977. O Oficial Substituto, *[Assinatura]* VIDE AV.03

AV.02- 2.571: Certifico que, conforme certidão passada em 16/12/1976, pela Prefeitura Municipal de Goiânia, extraída do registro no Cadastro Imobiliário de número 18.503, na fração ideal do terreno objeto da presente Matrícula, foi construída a GARAGEM DE NÚMERO " 477 ", localizada no 5º andar ou 7º Pavimento do EDIFÍCIO " PARTHENON CENTER ", no valor de cr\$59.560,00. O referido é verdade e dou fé, Goiânia (GO), 04 de Janeiro de 1977. O Oficial Substituto, *[Assinatura]*

AV.03- 2.571: Certifico que, ficam canceladas as Hipotecas objeto da AV.01 supra, nos termos do Mandado passado em 21.08.92, extraído dos autos de Falência nº340/79, expedido pelo Cartório de Fa -

CONT.NO VERSO





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

Continuação: da Matrícula N.º 2.571

lências, Concordatas e Cível, desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, da respectiva Vara, em Substituição, Dr. Ari Ferreira de Queiroz. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 26 de agosto de 1992. O Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

R.04-2.571: **ARRESTO** - Goiânia, 02 de junho de 2000. **AUTOR:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. **REU:** JOAQUIM DE ASSIS PEIXOTO. **TÍTULO:** Arresto. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 15.06.1998, extraído dos autos de Execução de IPTU, Protocolo n.º 9700653846, expedido pela 2ª Escrivania da Fazenda Pública Municipal e Reg. Públicos, desta Capital. **VALOR:** R\$45,35, figurando como depositário o Sr. Valdivino Rodrigues de Souza. O referido é verdade e dou fé. O Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

R.05-2.571: **PENHORA:** Goiânia, 28 de agosto de 2020. **REQUERENTE:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARTHENON CENTER. **REQUERIDA:** PROVALLE INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.553.767/0001-C. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Termo de Penhora e Depósito (Bem Imóvel) passado em 20.11.19, extraído dos autos n.º 0157968.55.2016.8.09.0051 de Execução de Título Extrajudicial (L.E.), expedido pela 30ª Vara Cível, desta Capital. **VALOR:** R\$4.685,43, figurando como depositária a Provalle Incorporadora Ltda. O referido é verdade e dou fé. Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*
Emol. R\$208,93.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **2.571** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	134,00

Selo digital n. **02932510012836834420136**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 07 de outubro de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

